

# FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS—Anno 1.500 reis.—Semestre 800 reis.—Anúncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro anúncio, communicado 50 reis a linha Toda a correspondência deve ser dirigida à redacção da «Folha de Villa Verde»—VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1891

## Estrada dos Corvos á Portella do Vade

Confirma-se a noticia de que o concelho de Villa Verde vai ser dotado com mais um importante melhoramento, d'uma altíssima conveniencia para a nossa terra.

Já chegou á direcção de obras publicas do districto a portaria que ordena a immediata construcção, e para isso dá a respectiva importancia, do longo da estrada dos Corvos á Portella do Vade comprehendido entre o angulo 40 da estrada de Vianna ás Neves e o sitio da Venda do Caniço.

Brevemente vão principiar os trabalhos.

Livre este concelho da aza negra dos srs. Pimentéis, arredados para longe os regeneradores, afastados da sombra do poder os homens que aqui só souberam fazer violencias e perseguições—Villa Verde prospera, engrandece-se entra no caminho largo da civilisação e do progresso! Elles—os sateytes do sr. juiz de Paredes—são para esta terra o estorvo de todos os seus melhoramentos. Tudo o que aqui ha de bom, é feito quando elles não são poder.

Essa gente só sabe transferir, perseguir, demittir, dotar o concelho com escrituras de fazenda que são verdadeiras sanguengas!

Para fazer bem não... lhes chega o tempo! Haja vista o ludibrio que elles pregaram aos eleitores de Parada de Gatim.

E a proposito mesmo d'esta estrada, que o actual governante manda construir, ha um facto bem significativo e que mostra a importancia que o sr. Jeronymo Pimentel liga aos seus correligionarios de cá.

Dois cavalheiros importantes do partido regenerador—o sr. Amaro d'Azevedo, a mais valiosa influencia eleitoral que os nossos adversarios tem n'este concelho, e um outro que tem interesses ligados á Ribeira de Penella, embora ali não resida—estavam altamente empenhados na construcção

d'esta estrada com a qual utilisam todos os povos de Penella.

Sabiam elles que o sr. Visconde da Torre tinha prestado sobre este assumpto importantes serviços fazendo estudar aquella estrada, e fazendo-a classificar, e julgaram, na sua candida ingenuidade, que prestavam um optimo serviço ao concelho e até ao seu partido, fazendo que esses serviços fossem aproveitados pelo governo regenerador e que este construisse a estrada que tanto os beneficiava.

Não pensavam os nossos conterraneos sequer na possibilidade de obterem uma dotação especial para esse melhoramento porque bem sabiam que estas coisas eustam a conseguir e que o seu chefe não é homem que se encommode muito por causa d'elles, mas ao menos pediram e supplicaram que a tor de se fazer uma segunda empreitada geral d'estradadas no districto, aquelle fizesse parte d'essa empreitada.

Receberam uma negativa formal e completa!

O sr. Jeronymo Pimentel disse-lhes que só tinha podido obter (afinal isto mesmo era modo de dizer) do ministro a quantia de duzentos contos para a segunda empreitada e d'esses precisava para... Barcellos, Cabeceiras, e Guimarães!!!

De sorte que esta terra ficava condemnada ao ostracismo, em tudo que dizia respeito á viação publica, se por mercê de Deus os regeneradores não tivessem sido expulsos, pela colera popular, das cadeiras do poder!

Por aqui se vê a gratidão dos srs. Pimentéis para com Villa Verde, por aqui se vê a sorte que nos esperava, por aqui finalmente se pôde deprehender a importancia que o sr. Jeronymo Pimentel dedica aos seus correligionarios de Villa Verde, mesmo aos mais valiosos e aos mais leaes!

Que devemos nós, que deve esta terra a essa horda de nigromantes politicos que só conhecem Villa Verde para a esmagar e para lhe negar os melhoramentos a que tem direito?

Nada fizeram nem nada

são capazes de fazer senão perseguições e vilanias. Aos seus mais devotados correligionarios, pagam com a mais negra das ingratidões, como succedeu com o sr. dr. José Joaquim Ribeiro; ao circulo que os elige pagam com esquecimento e com ludibrio! Vil politica, torpe chafinagem!

E por isso que nos felicitamos com mais um beneficio que esta terra vai possuir—porque os srs. Pimentéis estão fóra do poder!

Elles são como as ligueiras. Onde chegara sua sombra, tudo fenece e morre!

Talvez por isso é que ha tempos um Judas de infima especie, os escolheu para n'elles se enforcar!

Seja como fór o concelho de Villa Verde tem mais uma estrada e estes povos mais um beneficio. E' este o facto, com que muito nos alegramos.

## O ex-escrivão de fazenda Sousa Fontes

Ha dias publicamos um officio que o ex-escrivão de fazenda d'este concelho o sr. Sousa Fontes dirigia ao tambem ex-administrador d'este concelho, sr. Vieira Cardoso no qual aquelle funcionario fazia referencias insolentes ao seu chefe o sr. Joaquim Albano Corte Real, considerado director da repartição de fazenda d'este districto.

A amabilidade de um nosso illustre amigo devemos a fineza de uma copia d'aquelle documento tão insensato como vil, e devemo-la porque o ex-escrivão de fazenda teve o cuidado de divulgar a sua prosa, jaclando-se das suas irreverencias e pimponices.

Apresentando aqui a correspondencia do sr. Sousa Fontes com o sr. Vieira Cardoso é claro que a nossa intenção não podia ser outra senão mostrar a toda a luz a infamia do procedimento do ex-escrivão de fazenda para com o seu digno e nobre chefe, e ainda mostrar o que era e valia a administração do sr. Jeronymo Pimentel, que protegia e acalentava estes disculos, collocando um funcionario tão respeitavel como o sr. Corte Real na situação de

estar em permanente conflicto com um seu subordinado.

E' claro que ao digno inspector de fazenda do districto nem de leve podem magoar as referencias meigas respeitadas d'um escrivão só notavel pelas suas insolencias e grosserias. E' claro que quem tem uma vida publica tão honrosa como o sr. Corte Real despreza bem as apreciações d'um Sousa Fontes qualquer,—mas nós quizemos mostrar até onde chegava o atrevimento do funcionario que os srs. Pimentéis collocaram n'este concelho. Mais nada.

De resto todos sabem que o sr. Corte Real possui portarias de louvor de diferentes ministros com quem tem servido e que são altamente honoras para s. ex.ª.

Assim, por exemplo, e ao acaso nos vamos hoje dar publicidade a uma, altamente significativa, e que prova evidentemente que o sr. Corte Real que a mereceu, não é—como no officio a que nos vimos referindo dizia, com tanta injustiça como má creação o escrivão de fazenda Sousa Fontes—*«um funcionario que em questões as mais estafadas se serve de argumentos que o mais mediocre empregado fiscal se envergonharia de apresentar.»*

Essa portaria prova exactamente o contrario, isto é que o sr. Corte Real é um funcionario zeloso, digno e intelligente. Com o maior prazer lhe damos publicidade, mas parece-nos que o escrivão de fazenda que escreveu aquelles discates é incompativel com o seu chefe e se torna digno da mais severa punição.

Eis a portaria:

«Subiu á presença de Sua Magestade El-Rei o officio em que o delegado do thesouro no districto de Vianna do Castello da conta da boa e regular cobrança das contribuições de lançamento e repartição e de outros rendimentos publicos, realisada em diversos períodos comprehendidos desde outubro de 1872 até agosto do corrente anno, attribuindo-lhe em grande parte á boa vontade e sollicitude com que quasi todos os escrivães de fazenda cumpriram as suas obrigações.

E o mesmo augusto senhor, considerando que para aquelle resultado efficaçmente concorreram as acertadas instrucções dadas pelo referido delegado do thesouro que, não só n'esto ramo de serviço co-

mo em todos os outros a seu cargo, tem provado inexcedivel zêlo pelos interesses da fazenda e muita intelligencia e applicação; ha por bem mandar declarar-lhe que é digno de louvor o modo por que desempenha as importantes funcções do seu logar, e bem assim que deve louvar os escrivães de fazenda que o mereçam pelos bons actos do seu officio.

Paço, em 6 de novembro de 1873.—Antonio de Serpa Pimentel.

## CHRONICA LOCAL

### Soirée masquée

Vamos fallar d'uma festa deslumbrante, verdadeiramente encantadora e distincta realisada no nobre solar da Torre, em Soutello.

Na segunda-feira, algumas familias da intimidade dos illustres Viscondes da Torre, prepararam-lhes uma deliciosa surpresa carnavalesca, combinando-se para irem áquelle solar passar a noite, improvisando uma *soirée costumée* que foi muito concorrida e extraordinariamente animada.

Viam-se alli grupos distinctissimos de damas e cavalheiros dos concelhos da Barca, Braga, Amaral e Villa Verde.

N'esta *soirée*, que tão gratas recordações deixou no espirito de todos quantos a ella assistiram, encontravam-se muitas damas de rara formosura ostentando graciosas e gentias *toilettes*, que davam um estranho cunho d'alegria ao aspecto dos salões.

Dança-se com uma grande animação e entusiasmo até ás 6 horas da manhã.

Durante toda a noite os aurs. Viscondes da Torre, com uma admiravel amabilidade e fidelidade delicada, dispensaram a todos os seus convivas os maiores obsequios e attentões.

Os serviços, primorosos e variados, foram apresentados na antiga e rica baixella da casa da Torre.

Pôde bem dizer-se que foi uma festa deslumbradora, uma noite feliz passada magnificamente n'uma casa que conserva ainda, no modo por que recebe, o antigo feitio cavalheiresco de outros tempos.

Os salões achavam-se elegantemente ornamentados e com uma grande profusão de luz.

Os *costumes* apresentados por muitas senhoras, de *lacra deiras miuhotas*, e outros de phantasia de muito bom gosto e superior elegancia davam um aspecto soberbo e um realce surpreendente a esta festa.

Além d'isso, como já dissemos, a presença de muitos rostos formosos e a immensa alegria que sempre correu, de-



# ANNUNCIOS

## EDITAL

A Comissão do Recenseamento Eleitoral do concelho de Villa Verde:

**FAZ SABER**, em harmonia com o disposto no artigo 32 da Lei de 21 de Maio de 1884, que a mesma funcionará e terá suas sessões em todos os dias não sanctificados no edificio dos Paços do Concelho de Villa Verde e que portanto as reclamações que lhe houverem de ser feitas deverão ser entregues no indicado local dentro dos prazos designados no quadro annexo á referida Lei.

Mais faz saber que estão especialmente convocados para darem os esclarecimentos que a commissão lhes pedir os parocho e regedores das diferentes freguezias pela ordem seguinte, no mez de Fevereiro:

**DIA 4** — Freguezias que compoem as assembleias de Villa Verde e Pico.

**DIA 5** — Freguezias que compoem as assembleias de Dossãos, Penella e Prado.

**DIA 6** — Freguezias que compoem as assembleias do S. Pedro de Valbom e Lage.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar no jornal da localidade.

Villa Verde, 25 de Janeiro de 1891.

O Presidente,

444) Visconde da Torre.

## COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 60 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio de escrivão Telles, na acção ordinaria para devião das aguas que vem do ribeiro de Penella, e são tomadas nas levadas da Ribeira e das Lamas, que a Condessa de Bertiandos, D. Joanna viuva, da cidade de Braga, — Manoel Francisco Soares Nogueira, e esposa, D. Rosa de Jesus Araujo Mello, da freguezia de Gondomar, reverendo bacharel Francisco Martins Rodrigues d'Oliveira, — Manoel Antunes Lopes, e mulher, Maria Simões Fernandes da Lomba, de São Pedro de Valbom, Manuel Antonio de Souza, e mulher, Custodia Maria Rodrigues da de

S. Martinho de Valbom, e Domingos da Silva Bellisa, e mulher, Maria Rosa Marques, da de Paçò, d'esta comarca, movem contra Anna d'Abreu, viuva, da dita freguezia de S. Martinho de Valbom, Delfina Martins de Mello, viuva, e filhos, Antonio Martins de Mello, Maria Martins de Mello e Custodia Martins de Mello, solteiros, maiores da freguezia de Paçò, — correm editos de 60 dias a contada segunda publicação d'este annuncio na folha official a citar o referido Antonio Martins de Mello, ora auzente em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para na segunda audiência, posterior ao dicto prazo, vêr accusar a citação, e assignar-se-lhe tres audiencias, para contestar, querendo, a mesma acção. As audiencias, n'esta comarca, fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo esses dias impedidos, porque, sendo-o fazem-se nos immediatos, se o não forem tambem, no tribunal de justiça, sito no Campo da Feira, pelas dez horas da manhã.

Verifiquei a exatidão

O Juiz de Direito

Gonçalo da Rocha Barros.

442) O escrivão

Gaspar Augusto Telles.

## Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

No inventario por obito de José Gonsalves Castro, morador que foi em Turiz, correm editos de 30 dias para cumprimento do § 4.º do artigo 696 do Codice do Processo Civil, bem assim a citar os interessados Joaquim Gonsalves Castro e João Gonçalves, Castro, auzente no Brazil, em parte incerta, para o fim determinado no citado artigo.

Villa Verde 23 de Janeiro de 1891.

Verifiquei

O Juiz de direito,

Gonçalo da Rocha Barros.

443) O escrivão

Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

## Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do escrivão do 5.º officio, correm editos de 30 dias, citando quaesquer herdeiros, credores, e legatorios incertos e domiciliados fóra d'esta comarca, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de João Barbosa, morador que foi no lugar da Cachada, freguezia de S. Miguel de Carreiras, sem prejuizo do seu regular andamento.

Villa Verde 26 de Janeiro de 1891.

Verifiquei a exatidão

O juiz de direito

445 Gonçalo da Rocha Barros.

O escrivão

Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

## Comarca de Villa Verde

Acção de separação

Nos autos de separação de pessoa e bens que pelo cartorio do 4.º officio se procede a requerimento de Manoel José Pereira, contra sua mulher Maria Guilhermina da Motta, ambos d'esta freguezia de Villa Verde, foi decretada a separação dos conjuges pelo conselho de familia, a que decidiram por unanimidade, sendo esta decisão homologada por sentença, ficando os ditos conjuges separados perpetuamente, e condemnada a ré mulher nas custas.

Villa Verde 26 de janeiro de 1891.

Verifiquei a exatidão

O juiz de direito

Gonçalo da Rocha Barros.

446) O escrivão

Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

## AVISO AO PUBLICO

Alexandre José Pereira Calheiros, da freguezia de Lanhas, comarca de Villa Verde, previne que ninguem contracte com Antonio José Teixeira de Campos, da freguezia de S. Pedro de Valbom, da mesma comarca,

“sobre uma escriptura de doação e procuração em causa propria, relativa á herança do padre Francisco Dias da Lomba, fallecido no Brazil, a qual escriptura o dito Campos obteve de Domingos José Dias da Lomba da freguezia de Paçò, da referida comarca de Villa Verde”.

Sobre essa escriptura, com que o dito Cam-

pos pretende especular, corre seus termos um processo por abuso de confiança e instaurar-se-ão os demais facultados no Direito.

Villa Verde, 22 de Janeiro de 1891.

Alexandre José Pereira Calheiros.  
(437)

## Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

No inventario por obito de João Baptista Fernandes, morador que foi em Cabanellas, correm editos de trinta dias para cumprimento do § 4.º do art. 696 do codice do processo civil.

Villa Verde 17 de janeiro de 1891.

Verifiquei

O juiz de direito.

Gonçalo da Rocha Barros

441) O escrivão

Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

## COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de villa Verde, e cartorio do escrivão do 5.º officio correm editos de 30 dias, citando quaesquer credores e legatorios incertos e domiciliados fóra d'esta comarca, para fallarem até final a todos os termos do inventario orphanologico a que se procede por obito de João Manoel Rodrigues, morador que foi no lugar de Villela, freguezia de S. Miguel de Prado.

Villa Verde 22 de janeiro de 1891.

Verifiquei a exactidão

O Juiz de direito

Gonçalo da Rocha Barros.

439) O escrivão

Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

## COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do escrivão do 5.º officio correm editos de 30 dias citando quaesquer credores e legatorios incertos, e bem assim os interessados ausentes em parte incerta nos Estados do Brazil, Manoel Joaquim de Freitas, e João José de Freitas, para fallarem até final a todos os termos do inventario orphanologico a que se procede por obito de Innocencia Maria de Meirelles, moradora que foi no lugar de Pomar, freguezia de Villarinho.

Villa Verde 17 de Novembro de 1890.

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito

438 Gonçalo da Rocha Barros.

O escrivão

Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

## Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de villa Verde, e cartorio do escrivão do quinto officio, correm editos de trinta dias citando quaesquer credores e legatorios incertos e domiciliados fóra d'esta comarca, para fallarem até final a todos os termos do inventario orphanologico a que se procede por obito de João Francisco Pereira, morador que foi no lugar de Villela, freguezia de S. Miguel de Prado.

Villa Verde 15 de dezembro de 1890.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Gonçalo da Rocha Barros.

440) O escrivão

Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

## ESTABELECIMENTO DO ANJO

GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS DE Lã E MERCERIA

de

## ARAUJO & BRITO

CAMPO DA FEIRA (ao lado ponte)

VILLA VERDE

O illustrado publico encontrará n'este estabelecimento um variado e completo sortido de fazendas de lã e algodão, de todas as qualidades. —grande sortido de algodões, e varias miudezas, etc. e bem como um completo e variado sortido de mercearia.

## PREÇOS SEM COMPETENCIA

P. S. Vendem tambem no seu estabelecimento machinas de costura da COMPANHIA SINGER e peças soltas enherentes ás mesmas machinas.

